

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>17 Abril 2017</u>	

## REQUERIMENTO Nº 068/2017

**Solicita informações referente as linhas de transporte escolar do Município.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

  
José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

Considerando que um dos mais importantes serviços oferecidos pelo Município diz respeito ao transporte escolar de alunos, uma vez que muitos jovens residem distantes das unidades escolares em que estão matriculados e necessitam desse serviço para poderem efetuar seus estudos.

Considerando que a Prefeitura terceiriza esse serviço mediante a realização de procedimento licitatório, ocasião em que os interessados concorrem no sentido de fornecer a proposta mais vantajosa ao Município, balizados pelos respectivos instrumentos licitatórios – os Editais.

Considerando, finalmente, que nosso Município possui grande extensão territorial e necessita de muitas linhas de atendimento do transporte escolar, pois, como já mencionado, o é indispensável para que muitas crianças possa freqüentar as escolas.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

④

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

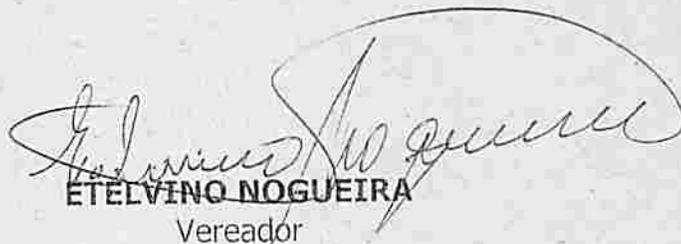


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarsaoroque.sp.gov.br](http://www.camarsaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br](mailto:camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1. Encaminhar cópia do último Edital relativo a licitação para contratação de interessados na prestação do serviço de transporte escolar.
2. Encaminhar a relação das linhas de transporte escolar hoje em atividade no âmbito de nosso Município.
3. Informar se no último Edital relativa a contratação de interessados na prestação do serviço de transporte escolar foram incluídas novas linhas do serviço.
4. Em caso positivo discriminá-las.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 06 de abril de 2017

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 06/04/2017 - 12:53:31 01762/2017 /cmj-



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 295/2017-GP

São Roque, 27 de abril de 2017

Assunto: Respostas a Requerimentos – pedido de  
dilação de prazo

  
José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

Senhor Presidente,

Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de

08/05/2017

Secretário

Vimos solicitar dilação de prazo para nossa manifestação em  
relação aos seguintes requerimentos oriundos dessa Mui Egrégia Casa de Leis,  
encaminhado por meio do Ofício Presidente nº 97/2017:

- ✓ Requerimento nº 068, de autoria do vereador Etelvino Nogueira;
- ✓ Requerimento nº 069, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo;
- ✓ Requerimento nº 070, de autoria do vereador Etelvino Nogueira;
- ✓ Requerimento nº 071, de autoria do vereador Etelvino Nogueira;
- ✓ Requerimento nº 072, de autoria do vereador Etelvino Nogueira;
- ✓ Requerimento nº 073, de autoria do vereador Etelvino Nogueira;

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade  
para renovarmos nosso profundo respeito.

  
CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Newton Dias Bastos  
DD Vereador Presidente  
Câmara Municipal de São Roque

VMN.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 – São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)  
PABX: (11) 4784-8500  
Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591  
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 368/2017-GP

São Roque, 19 de maio de 2017

Assunto: Requerimento nº 068/2017, do  
vereador Etelvino Nogueira

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em referência, seguem as informações prestadas pelo Excelentíssimo Professor José Weber Freire Macedo, Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossos protestos de elevada estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GOÊS**  
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor  
**Newton Dias Bastos**  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

VMN.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De: Departamento de Educação

Para: Gabinete do Prefeito

Ref.: Requerimento Vereador nº 68/17, aprovado em 17/04/2017

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 68/17, aprovado em 17/04/2017 do Vereador Etelvino Nogueira que solicita informações referente as linhas de transporte escolar no Município, temos a informar:

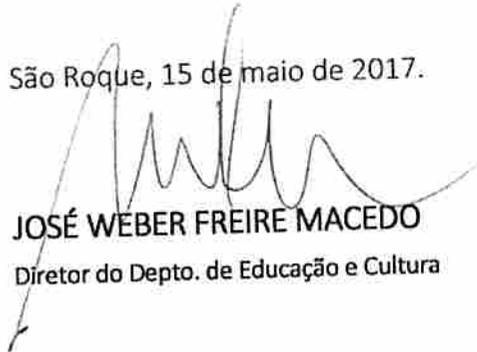
1 – Segue cópia do último edital que atendeu, na forma do Pregão Presencial nº 26/2011, a terceirização de parte do Transporte Escolar até o final do ano letivo de 2016. Para o início do ano letivo de 2017 realizou-se a Dispensa de Licitação nº 07/2017 e, na sequência, está em andamento o processo de licitação;

2 – Segue em anexo relação das linhas de transporte escolar em atividade no Município;

3 – Não foram incluídas novas linhas de transporte escolar.

Assim, essas são as considerações pertinentes quanto ao solicitado.

São Roque, 15 de maio de 2017.

  
**JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO**

Diretor do Depto. de Educação e Cultura



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**RELAÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR – FROTA TERCEIRIZADA**

Bairro do Carmo

EMEF Dr. Rabindranath Tagoré dos Santos Pires

Linha	Itinerário
1	Bairro da Mata
2	Recanto Sabiá
3	Jardim Camargo

Bairro Saboó

EMEF Leônidas Antonio de Moraes

Linha	Itinerário
4	Restinga Verde
5	Recanto das Acácias

Bairro "Juca Rocha"

EMEF Prof. Joaquim da Silveira Santos

Linha	Itinerário
6	Adega Caetê
7	Pilão D'água

Distrito de Maylasky

EMEF Prof. Tibério Justo da Silva / Sítio Alabama

Linha	Itinerário
8	Bairro do Cardoso
9	Adega Santa Teresinha
10	Serrinha
11	Ponta Porã
12	Vinhas do Sol
13	Ponte Lavrada
14	Rosário

Distrito de São João Novo

EMEF São João Novo Ciclo I / EMEF Sônia Maria Abreu Ghillardi

Linha	Itinerário
15	Taxaquara
16	Santa Clara / Liminha
17	Ponte Preta
18	São Julião / Vila Augusto
19	Serrinha
20	Recanto dos Sabiás



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQU**

**E**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Bairro Guaçu / Mombaça

EMEF Profª Maria José Ferraz Schoenacker / EMEF Paulo Ricardo da Silveira Santos

Linha	Itinerário
21	Rosário de Ouro
22	Fazenda Butantã
23	Mombaça
24	Estrada do Candor

Bairro Gabriel Piza

EMEF José Luiz Pinto

Linha	Itinerário
25	Sítio Patané
26	Ponte Lavrada
27	Estrada das Flores

Bairro Sorocamirim / Canguera

EMEF Bruno Francisco Chiarato / EMEF Prof. Euclides de Oliveira

Linha	Itinerário
28	Granja Morita
29	Setúbal
30	Campininha

Bairro Pavão

EMEF Prof. Antonio Cavaglieri

Linha	Itinerário
31	Estrada dos Venâncios

  
**JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO**  
Diretor do Depto de Educação e Cultura



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQU**

**E**

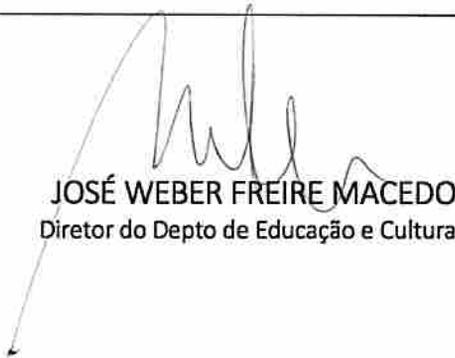
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –*

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**RELAÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR – FROTA PRÓPRIA**

Linha	Bairro	Unidades Escolares
32	Planalto Verde	EMEF Barão de Piratininga EMEF Paulo Ricardo da Silveira Santos EMEI Donaldo Lopes EE Horácio Manley Lane EE Germano Negrini
33	Paisagem Colonial	EMEF Tetsu Chinone
34	Taipas de Pedra	EMEF Benedito dos Santos Rocha
35	Fazenda Butantã	EMEF Profª Maria José Ferraz Schoenacker EMEF Paulo Ricardo da Silveira Santos
36	Sorocamirim	EMEF Bruno Francisco Chiarato EMEF Prof. Euclides de Oliveira
37	Jardim Villaça	EMEF Profª. Iracema Villaça
38	Engenho	CMEI Profª. Gláucia Regina Pestana Risso
39	Centro	EMEF Roque Verani
40	Maylasky	EMEI Aparecida Leite Dias
41	Centro e bairros	APAE
42	Centro e bairros	APACE

  
**JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO**  
Diretor do Depto de Educação e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Boa por Natureza"*

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL - 026/2011**

DECLARO QUE RETIREI O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, CONTENDO 057 (CINQUENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS, COM O OBJETO ABAIXO ESPECIFICADO, CUJO ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DAR-SE-Á ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/04/2011.

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Transporte de alunos da rede de ensino municipal através de Peruas Kombi, Vans, Micro Ônibus e Ônibus às escolas Municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no Anexo I.

**Interessado:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Fone:**

**Fax:**

**E-mail:**

**Contato:**

**Data de retirada:**

**Assinatura**

No caso do edital ter sido adquirido pelo site, o interessado deverá preencher este Comprovante de Recebimento de Edital e encaminhar cópia via fax no número (11) 4712 4024 ou 4712 9810



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**8 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011**

**DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 26/04/2011 – ÀS 09:00 HORAS.**

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, por solicitação do Departamento de Educação, por intermédio do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria 256/2011, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LINHA**, para Contratação de Serviços de Transporte de alunos da rede de ensino municipal através de Peruas Kombi, Vans, Micro Ônibus e Ônibus às escolas Municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no Anexo I os quais fazem parte integrante deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 5.450 de 31/05/2005, na Lei Municipal 2910, de 01.07.2005 e no Decreto Municipal 6128, de 07.11.2005 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro 2006 e no Decreto Municipal 7.034, de 12.08.2010.

**01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**01.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública no Paço Municipal – Departamento de Administração – Divisão de Material – Serviço de Compras, sita a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP.

**01.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, denominado Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 265/2011 de 01.03.2011.

**01.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

**01.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**02 – DO OBJETO**

**02.1.** A presente licitação tem por objeto Contratação de Serviços de Transporte de alunos da rede de ensino municipal através de Peruas Kombi, Vans, Micro Ônibus e Ônibus às escolas Municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no Anexo I.

**02.2 –** Os serviços deverão ser executados através de peruas Kombi, Vans, Micro Ônibus e Ônibus com todas as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**02.3 – O transporte deverá ser feito às escolas, conforme itinerários especificados no ANEXO I os quais fazem parte integrante deste edital.**

**02.4 – As capacidades mínimas para os veículos a serem utilizados na execução do objeto deste edital são:**

Kombi: 15 lugares;

Vans: 15 lugares;

Micro-ônibus: 24 lugares;

Ônibus: 44 lugares.

### **03 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**03.1.** Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**03.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

**03.2.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**03.2.2.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**03.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar em qualquer esfera de governo;

**03.2.4.** Estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

### **04 – DO CREDENCIAMENTO**

**04.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados juntamente com modelo do Anexo III – “A” quando se tratar de pessoa jurídica, Anexo III – “B” quando se tratar de pessoa física representada por outra pessoa “credenciado”, Anexo III – “C” quando se tratar de pessoa física representada por ela própria, os seguintes documentos:

#### **PESSOA FÍSICA.**

**04.1.1.** Em se tratando de pessoa física apresentar cópia autenticada da cédula de identidade “RG” e do CPF.

**04.1.2.** Em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida por cartório competente) no original ou fotocópia autenticada em cartório competente, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**04.1.3.** O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

**04.1.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**04.1.5.** A ausência do credenciado na abertura ou em qualquer momento da sessão desde que entregue antecipadamente a declaração de cumprimento de todos os requisitos habilitatórios, demais documentos e envelopes previsto no edital, importará na habilitação de sua participação desde que verificados o teor dos documentos e envelopes apresentados e devidamente satisfeitos, implicará em sua renúncia a participação das fases de lances, bem como de recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro.

**04.2. Pessoa Jurídica.**

**04.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**04.2.2.** Em sendo, representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração **(com firma reconhecida por cartório competente) no original ou fotocópia autenticada em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **juntamente com estatuto ou contrato social que conste a figura do signatário outorgante.**

**04.2.3.** O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial com foto.

**04.2.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**04.2.5.** A ausência do credenciado na abertura ou em qualquer momento da sessão desde que entregue antecipadamente a declaração de cumprimento de todos requisitos habilitatórios, demais documentos e envelopes previsto no edital, importará na habilitação de sua participação desde que verificados o teor dos documentos e envelopes apresentados e devidamente satisfeitos, implicará em sua renúncia a participação das fases de lances, bem como de recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro.

**05 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverá ser apresentada ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Pregoeiro, após a realização do credenciamento, FORA dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

**05.1 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

- **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº01 (Proposta) e nº02 (Habilitação).

**06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**06.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

**Envelope nº. 01 – Proposta**

**Pregão nº. 026/2011 - Contratação de Serviços de Transporte de alunos da rede de ensino municipal através de Peruas Kombi, Vans, Micro Ônibus e Ônibus às escolas Municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no Anexo I.**  
**- Encerramento: 09:00 Horas - dia 26.04.2011**

**Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação**

**Pregão nº. 026/2011 – Contratação de Serviços de Transporte de alunos da rede de ensino municipal através de Peruas Kombi, Vans, Micro Ônibus e Ônibus às escolas Municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no Anexo I.**  
**- Encerramento: 09:00 Horas - dia 26.04.2011**

**07 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá ser preenchida, devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

**a** - número da linha e do(s) trajeto(s) a ser(em) proposto(s), de acordo com a especificação contida no Anexo I;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**b** - preço unitário de uma viagem de ida e volta referente a cada trajeto dessa linha, já inclusas as despesas de combustível, manutenção, seguro, licenciamento, impostos e outras quaisquer exigidas para a execução do objeto desta licitação.

**c** - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos envelopes;

**07.2** – No mesmo envelope o licitante poderá apresentar proposta para mais de uma linha, obedecidos aos critérios estabelecidos no item anterior. **Observa-se que, se houver desistência de alguma linha por parte do proponente este deverá ser penalizado nos termos do item 19 do edital.**

**07.3** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.4** - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**07.5** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero, **ou mais de uma cotação para a mesma linha ou trajeto.**

**07.6** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile. **Os licitantes poderão usar o ANEXO II para preenchimento das propostas.**

**08 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**PESSOA FÍSICA**

**08.1** - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos necessários à habilitação do proponente.

**08.1.1 - DECLARAÇÃO** que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou as linhas e trajetos que tenham interesse em participar e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada pelo próprio licitante interessado.

- A vistoria deverá ser realizada em qualquer dia útil anterior a data de entrega dos envelopes, no horário das 08:15 às 12:00 e das 14:15 às 16:00 horas, e deverá ser previamente agendada, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-3073 do Departamento de Educação.

**08.1.2** - Certidão negativa de débitos para com a Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura da proposta;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.1.3** - Cópia reprográfica autenticada da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF;

**08.1.4** - Cópia reprográfica autenticada do comprovante de curso de condutor de veículo destinado a condução de escolares

**08.1.5** – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**08.1.6** – Prova de inscrição do licitante no INSS;

**08.1.7** - Documentos necessários à demonstração ou **Qualificação Técnica**:

**08.1.7.1** – Declaração do proponente de que, caso lhe seja adjudicado o serviço, objeto desta licitação, se obrigará a cumprir as exigências, no ato da assinatura do contrato, nos termos do ANEXO V;

**08.1.7.2** - A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um)** atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**08.1.7.3** Apresentação de Declaração de Disponibilidade de Veículos, conforme Anexo XII.

## **PESSOA JURÍDICA**

**08.2** - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos necessários à habilitação do proponente – **PESSOA JURÍDICA**:

**08.2.1 - DECLARAÇÃO** que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou as linhas e trajetos que tenham interesse em participar e que tem pleno conhecimento das condições onde serão executados os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

- A vistoria deverá ser realizada em qualquer dia útil anterior a data de entrega dos envelopes, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e deverá ser previamente agendada, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-3073 do Departamento de Educação.

**08.2.2** - Documentos necessários à demonstração da **Habilitação Jurídica**:

**08.2.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Uvaço e Bonita por Natureza"*

**08.2.2.2** - No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante;

**08.2.2.3** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**08.2.3** - Documentos necessários à demonstração da Regularidade Fiscal:

**08.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade, ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**08.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**08.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**08.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**08.2.3.3.2** - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**Mobiliários**) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**08.2.3.3.3** - A prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de certidão competente;

**08.2.3.4** - Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

**08.2.3.5** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade.

**08.2.3.6** – Declaração firmada pelo representante legal da licitante interessada, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9854, de 27/10/99), conforme modelo para simples orientação anexo.

**08.3** - Documentos necessários à demonstração da Qualificação Econômica - Financeira



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.3.1** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**08.3.2** - Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da proposta;

**08.4 - Documentos necessários à demonstração ou Qualificação Técnica:**

**08.4.1** – Declaração do proponente de que, caso lhe seja adjudicado o serviço, objeto desta licitação, se obrigará a cumprir as exigências, no ato da assinatura do contrato, nos termos do ANEXO V.

**08.4.2** - A empresa licitante deverá juntar no mínimo **01 (um)** atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto da licitação, conforme o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**08.4.3** - Apresentação de Declaração de Disponibilidade de Veículos, conforme Anexo XII.

**08.5. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**

**08.5.1.** Os documentos exigidos nos itens 08.2.2, 08.2.3.1, 08.2.3.2, 08.2.3.3, 08.3, 08.4.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente Pregão exceto os documentos exigidos nos itens 08.2.3.4, 08.2.3.5, 08.2.3.6, 08.4.1, 08.4.3

**08.5.2.** Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresse no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**08.5.3.** Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos pelo Pregoeiro, antes ou após a abertura dos envelopes.

**08.5.4.** Em todas as hipóteses referidas nos itens 08, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**08.5.5.** Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinado por seu representante legal, de que não possui débito ou possui débito porem encontra-se com efeito negativo com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**08.5.6.** Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de fato superveniente do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinado por seu representante legal, de que não possui restrição com o referido órgão e que, findo o fato, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

**09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**09.1.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, Anexo III-“A”, III-“B” ou III-“C”, com duração de 15 (quinze) minutos.

**09.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV A ou IV B, conforme do caso, do Edital e os envelopes nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Documentos.

**09.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**09.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. Que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;
- c. Que apresentem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- d. Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

**09.5.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**09.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

b. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço total por linha.

**d. Para fins de classificação da proposta apresentada por profissional autônomo Pessoa Física será acrescido ao valor, o percentual de 20% (vinte por cento), valor este correspondente à encargos e contribuição previdenciária de responsabilidade do Município.**

09.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas na forma do item 09 a formular lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes a partir da licitante autora proposta de maior preço.

09.7.1. Se os valores de duas ou mais propostas escritas, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro o seu lance verbal.

09.7.2 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

09.7.3 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

09.7.4 Será vencedora da etapa dos lances verbais, aquela que ofertar o menor preço em cada linha.

09.7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro implicará na exclusão da etapa correspondente não o prejudicando nos demais lotes quando houverem.

09.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

09.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Uiraco e Bonita por Natureza"*

**09.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob a pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.9.3.** O exercício do direito de preferência comente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 09.9.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**09.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas em ordem decrescente todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

**09.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

**09.12.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**09.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço total por linha, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

**09.14.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**09.15.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados nos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**09.16.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**09.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**09.18.** No caso em que o valor final do lance, em sua divisão pela quantidade/trajetos/linhas arrematados resultarem em dízima periódica, o pregoeiro considerará somente 02 (duas) casas após a vírgula, de maneira que o valor da proposta final, nunca seja maior do que o valor do lance arrematado.

**09.19** A arrematante deverá apresentar nova proposta atualizando os valores de conformidade com a etapa de lances.

**09.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **10 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito recurso, e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com informações à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

## 11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA.

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque poderá emitir pedido de compra ou firmar contrato específico com a adjudicatária vencedora visando à execução do objeto desta licitação.

11.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. **O ato da contratação o licitante vencedor deverá comprovar as exigências do Anexo V deste edital, caso contrário não poderá contratar com a Administração estando sujeito às penalidades cabíveis. Deverá também, dentro deste prazo, realizar a vistoria do veículo junto ao Setor competente para averiguação das condições do veículo o qual ira executar os serviços objeto da licitação (Anexo IX).**

11.3. No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa;

11.4. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS, INSS e Débitos de Tributo Mobiliário Municipal apresentadas na licitação estiverem vencidas, a adjudicatária deverá reapresentar novas com validade em vigor.

## 12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será **NO MÍNIMO 201 DIAS LETIVOS**, de acordo com o programado pelo calendário escolar anual, além dos dias de festas cívicas e eventos programados pelo Departamento de Educação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações.

## 13 – DOS RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS

13.1 - Os pagamentos serão efetuados **MENSALMENTE**, até quinto dia útil após apresentação da(s) Nota Fiscal **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009)**, se for o **caso**, acompanhadas do relatório dos serviços executados, devidamente atestadas pelo Departamento de Educação e identificadas com o número da AF – Autorização de Fornecimento e o número do Empenho Orçamentário a que se refere, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 73, I da Lei 8.666/93.

13.2 - Antes da emissão de cada nota fiscal de prestação de serviços, o contratado deverá apresentar ao Departamento de Educação o relatório dos serviços de transporte, devidamente preenchido e rubricado pela direção da escola, o qual será conferido e calculado, referente às viagens executadas no mês anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**13.3** - O licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 13.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos ao Contratado, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**13.4** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela prestação dos serviços contratados, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.

**13.5** - Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços prestados.

**13.6** - No caso de Pessoa Jurídica deverá apresentar a comprovação dos salários pagos a seus empregados, obedecidas às faixas salariais da categoria, bem como a comprovação de recolhimento do INSS, FGTS e demais encargos incidentes.

#### **14 – DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS**

**14.1 – Os veículos** colocados a disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a serem exigidas pelos órgãos normatizadores, igualmente, deverão atender as seguintes exigências:

**14.1.1** – Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

**14.1.2** – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de vinte a trinta centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

**14.1.3** – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (tacógrafo);

**14.1.4** – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

**14.1.5** – Cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências das Resoluções CONTRAN n<sup>os</sup> 48/98 e 278/08, especialmente:

**I** - Para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;

**II** - Para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

**14.1.6** – Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- 14.1.7 – Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- 14.1.8 – Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 14.1.9 – Assentos com, no mínimo, trinta centímetros de largura, para cada criança com até doze anos de idade incompletos;
- 14.1.10 – Distância de, no mínimo, vinte e três centímetros entre os assentos;
- 14.1.11 - Faixa adesiva, de vinte centímetros por vinte centímetros, afixada na parte interna do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior, expressando de forma visível a capacidade máxima de lotação permitida pelo órgão de trânsito para o transporte exclusivamente escolar;
- 14.1.12 – Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 14.1.13 - Para o atendimento do item 14.1.2 será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.
- 14.1.14 - O veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.
- 14.1.15 – As capacidades mínimas para os veículos a serem utilizados na execução do objeto deste edital são:

Kombi: 15 lugares;  
Vans: 15 lugares;  
Micro-ônibus: 24 lugares;  
Ônibus: 44 lugares.

**14.2 – Os condutores** dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a serem exigidas pelos órgãos normatizadores, igualmente, deverão atender as seguintes exigências:

- a) Idade superior a vinte e um anos;
- b) Habilitação mínima na categoria "D";
- c) Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

e) Apresentação de certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB.

**CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**15 – DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**15.1** - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

**15.2** - Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pela Prefeitura que atendam as exigências contidas neste edital.

**15.3** - Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item anterior.

**15.4** - Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos, constitui falta punível com multa, nos termos deste edital, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do item 14.2.

**15.5** – Os condutores deverão ainda:

a) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida, saia, sapato, tênis ou sandália presa no calcanhar e que não caracterize outra atividade profissional; observando regras de higiene e aparência pessoal;

b) Manter durante a jornada de trabalho, o respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores do Departamento de Educação;

c) Portar e apresentar, sempre que forem exigidos, quando em serviço, os seguintes documentos:

- Carteira nacional de habilitação - CNH;
- Último termo de autorização emitido pela CIRETRAN dentro do prazo de vigência;
- Carteira de condutor escolar.

d) Respeitar a capacidade de lotação de passageiros sentados para o veículo;

e) Não transportar ou manusear qualquer mercadoria de uso proibido, objetos, animais, substâncias ou combustíveis durante a prestação dos serviços;

f) Evitar partidas e freadas súbitas e/ou brutais;

g) Trafegar sempre dentro do limite de velocidade permitida;

h) Não realizar manobras e conversões em locais perigosos ou proibidos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- i) Seguir rigorosamente o trajeto contratado;
- j) Parar junto ao meio-fio, sempre que possível, para o embarque e desembarque dos estudantes;
- k) Não fumar durante o serviço e não permitir que fumem no interior do veículo;
- l) Utilizar buzina e farol alto, somente quando for estritamente necessário;
- m) Acatar a ordem de apresentar os documentos solicitados pela fiscalização da Prefeitura;
- n) Manter fechada as portas do veículo, quando em movimento;
- o) Falar somente o indispensável, quando em trânsito;
- p) Evitar obstruir o tráfego, quando do embarque e desembarque de alunos;
- q) Portar a relação atualizada fornecida pela Prefeitura dos alunos transportados por itinerário, contendo nome do aluno, endereço, telefone dos pais ou responsáveis, série/ano que leciona e nome da Unidade Escolar.
- r) Orientar o embarque e o desembarque dos alunos, tomando o devido cuidado para evitar acidentes;
- s) Observar o itinerário, respeitar os horários e as viagens contratadas;
- t) Controlar o recebimento e entrega das crianças aos seus responsáveis, quer na escola ou nos ponto de parada;
- u) Não efetuar o transporte de escolares ou outras pessoas, sem que constem devidamente da relação atualizada fornecida pela Prefeitura;
- v) Não abastecer o veículo quando alunos estiverem sendo transportados;
- w) Usar e exigir que os alunos utilizem o cinto de segurança;

## **16 – DAS VISTORIAS**

**16.1** - Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços serão submetidos a inspeções semestrais nos termos da legislação de trânsito em vigor, suas alterações ou normas substitutas, através da CIRETRAN – SÃO ROQUE, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, conforme estabelecido na Portaria nº 1.153/02 do DETRAN/SP, que emitirá a "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES", a ser fixada na parte interna do veículo, em local visível;

**16.2** – A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a Prefeitura poderá vistoriar os veículos a serem utilizados na execução dos serviços para a verificação dos equipamentos obrigatórios, aspectos de segurança, higiene, estado de conservação e comodidade aos usuários e demais exigências do edital.

**16.3** – A Prefeitura poderá recusar o veículo que submetido a vistoria comprometer a segurança, o conforto ou a confiabilidade.

**16.4** - A contratada poderá substituir o veículo mediante autorização expressa da Prefeitura o qual



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

deverá preencher todos os requisitos dos itens 16.1 E 16.2.

**16.5** - Os veículos de um contratado não poderão transitar em outras linhas ou trajetos e itinerários diferentes daqueles adjudicados, salvo com autorização expressa da Prefeitura em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, para atender razões de interesse público

## **17- DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

**17.1** – No caso de Pessoa Jurídica, selecionar, contratar e treinar seus empregados e os serviços prestados pelo os mesmos, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura. Caberá a empresa as responsabilidades e obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, uniformes, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

**17.2.** – Fornecer por ocasião da assinatura do contrato e sempre que houver alterações, relação dos veículos e dos condutores envolvidos na prestação dos serviços, com cópias dos comprovantes obrigatórios previstos neste edital e na legislação de trânsito.

**17.3** - Manter o veículo em perfeitas condições de higiene e segurança, bem como providenciar veículo reserva em casos de quebras ou defeitos, de forma que não interrompa o serviço.

**17.4** - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se cumprir os dispostos no item 14 deste edital.

**17.5** – Em caso de substituição do empregado, a empresa obriga-se a cumprir os dispostos no item 15 deste edital.

**17.6** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das normas do Código Brasileiro de Trânsito e no caso de danos ou prejuízos aos escolares ou a terceiros;

**17.7** - Responsabilizar-se civil e criminalmente por acidentes, no caso de dolo ou culpa;

**17.8** - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, cabendo ainda a inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**17.9** - Manter em dia, conforme o caso, o registro de seus empregados a serviço da Prefeitura, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- 17.10** - Manter em dia o Licenciamento dos veículos do transporte escolar;
- 17.11** – Disponibilizar sempre que solicitado pela Prefeitura, cópia reprográfica dos discos do tacógrafos utilizados na vigência do contrato e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
- 17.12** - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 17.13** - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributaria e as instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
- 17.14** - Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segura-los adequadamente, na forma prescrita pela Prefeitura;
- 17.15** - Observar os roteiros e horários determinados pela Prefeitura, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- 17.16** - Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- 17.17** - Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pela Prefeitura;
- 17.18** - Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- 17.19** - Manter documento respectivo a cada linha, com informações do nome dos alunos, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial, telefone para contato e outras informações em relação fornecida pela Prefeitura.
- 17.20** - Responder, por si ou seus funcionários, pelos danos causados à União, Estados e Município. ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
- 17.21** - As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e a Prefeitura.

## **18- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 18.1** - A Prefeitura efetuará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Faturas, em duas vias, devidamente atestadas pelo Departamento de Educação e identificadas com o número da AF – Autorização de Fornecimento e o número do Empenho Orçamentário a que se



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

refere, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 73, I da Lei 8.666/93.

**18.2** – Caberá ao Departamento de Educação através das Unidades Escolares, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas.

**18.3** – A Prefeitura através das Unidades escolares deverão fornecer e manter atualizada relação de alunos, com endereço e telefone dos pais ou responsáveis para o contratado (a).

### **19- DAS PENALIDADES**

**19.1.** Caberão as seguintes penalidades:

**19.1.1** - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, o Adjudicatário que se recusar a executar os serviços, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

**19.2** – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**19.3** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**19.4** – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

**19.5** – Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado e/ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 01 (UMA) Unidade Fiscal do Município "UFM":

I - Utilizar veículo fora da padronização;

II - Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;

III - Conduzir o veículo trajado inadequadamente;

IV - Omitir informações solicitadas pela Administração;

V - Deixar de fixar na parte interna do veículo em local visível ao lado externo, Autorização Para Transportes Escolar expedida pela CIRETRAN/SP e a Autorização expedida pela Prefeitura.

VI - Operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos alunos transportados.

**19.6** – Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado e/ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 02 (DUAS) UFM:

I - Desobedecer às orientações da fiscalização;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- II - Faltar com educação e respeito para com os alunos, funcionários e fiscais da Prefeitura, usuários e público em geral;
- III - Abastecer o veículo, quando estiver transportando alunos;
- IV - Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
- V - Manter a veículo em más condições de conservação e limpeza;
- VI - Deixar de comunicar a Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- VII - Realizar o transbordo de alunos sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
- VIII - Embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Administração;
- IX - Desobedecer às normas e regulamentos da Administração;
- X - Não cumprir os horários determinados pela Administração.

**19.7** – Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado e/ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 04 (QUATRO) UFM:

- I – Executar os serviços transportando alunos em quantidade acima da capacidade máxima de lotação do veículo.
- II - Operar veículo sem vistoria ou com vistoria vencida;
- III - Alterar ou rasurar a Autorização da CIRETRAN;
- IV - Confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
- V - Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- VI - Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
- VII - Transportar passageiros não autorizados pela Administração;
- VIII - Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
- IX - Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
- X - Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;

**19.8** - Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita, multa de 08 (OITO) UFM e rescisão contratual:

- I – A reincidência da infração cometida na alínea I do Item 19.7.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- II - Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos;
  - III - Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado;
  - IV - Trafegar com portas abertas;
  - V - Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos.
  - VI - A perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
  - VII - Operar com veículos que não contem os requisitos legais para o transporte de escolares;
  - VIII - Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
  - IX - Assediar sexual ou moralmente os alunos bem como funcionários e fiscais da Prefeitura, usuários e público em geral;
  - X - Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
  - XI - A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.
- 19.9** – Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.
- 19.10** - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, com o conseqüente cancelamento do empenho.
- 19.11** - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 19.12** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- 19.13** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 19.14** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.15** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**19.16** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

**19.17** - Retardarem a execução do pregão;

**19.18** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**19.19** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**19.20** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**19.21** - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**19.22** - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

**19.23** - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

**19.24** - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.25** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 14.2.1 deste edital

**19.26**- Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, independentemente de grau de gravidade e principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas inflacionais elencadas.

## **20 – RECURSOS FINANCEIROS**

**20.1** - As despesas com o objeto deste edital com valor estimado em **R\$ 3.283.274,70 (três milhões duzentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)** correrão por conta da dotação de 2011/2012:

### **PESSOA JURÍDICA**

(0087) 04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000 – Manutenção do Ensino Fundamental;

(0128) 04.02.3.3.90.39.12.361.0045.05.220000 - Transporte Escolar – Qse;

(0152) 04.04.3.3.90.39.12.365.0029.01.210000 - Manutenção do Ensino Infantil – EMEI;

(0180) 04.10.3.3.90.39.12.361.0084.05.262000 - Manutenção Do Fundeb;

(0183) 04.10.3.3.90.39.12.361.0087.05.262000 - Transporte Escolar – Fundeb;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**PESSOA FÍSICA**

(0092) 04.01.3.3.90.36.12.361.0028.01.220000 - Transporte Escolar Ens. Fundamental;  
(0127) 04.02.3.3.90.36.12.361.0045.05.220000 - Transporte Escolar – Qse;  
(0179) 04.10.3.3.90.36.12.361.0084.05.262000 – Manutenção do Fundeb.

**21 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**21.1.** Os interessados poderão formalizar consultas via fone (11) 4784 9634/8520 ou fax (11) 4712 – 4024/9810, informando o número da licitação, ou diretamente no Departamento de Administração – Divisão de Material.

**21.2.** Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**22 – DOS ANEXOS**

22.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- \* **Anexo I** – Linhas e trajetos licitados;
- \* **Anexo II** – Modelo de proposta comercial;
- \* **Anexo III** – Modelo de Credenciamento “A” – Pessoa Jurídica e “B” ou “C” – Pessoa Física;
- \* **Anexo IV** - Modelo Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação “A” – Pessoa Jurídica – “B” – Pessoa Física;
- \* **Anexo V** – Modelo de declaração do proponente de que, caso lhe seja adjudicado o serviço, objeto desta licitação, se obrigará a cumprir as exigências, no ato da assinatura do contrato;
- \* **Anexo VI** - Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo VII** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- \* **Anexo VIII** – Minuta de Contrato;
- \* **Anexo IX** – Modelo da Vistoria;
- \* **Anexo X** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- \* **Anexo XI** - Modelo do Relatório Padronizado do Departamento de Educação;
- \* **Anexo XII** – Minuta de Declaração de disponibilidade de veículo.

**23 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado para o conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- 23.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura da Estância Turística de São Roque não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São Roque.
- 23.6.** É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.
- 23.7.** As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 23.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.
- 23.11.** A simples participação da licitante nesta licitação implicará a aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
- 23.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**23.13.** O Edital encontra-se disponível no setor de protocolo, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP, Cep 18135-125, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas. Os interessados que desejarem cópias deste edital poderão retirá-las mediante o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais) ou pelo site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).**

**23.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br), ou protocolado junto a Divisão de Materiais, situada a Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque - SP CEP. 18.135-125, telefone (11) 4784 8520 ou 4784 9634, 4784 8562 ou fax (11) 4712-4024/9810, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

**23.15** - Para eventual exercício do direito de impugnar os termos do edital do presente PREGÃO PRESENCIAL conforme disposto no Artigo 41 da lei 8.666/93, os interessados deverão protocolizar expediente dirigido ao Sr Prefeito Municipal na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque, Estado de São Paulo no Serviço de Protocolo no horário das 10:00 às 16:00 horas.

**23.16.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

**22.17.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Roque, 07 de Abril de 2011.**

---

**João Carlos Silvestre Paula**  
**Pregoeiro Coordenador**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011

LINHAS, TRAJETOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

BAIRRO DO CARMO

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEF Rabindranath Tagore dos S. Pires	R. Nossa Senhora do Carmo, 80	07h05 as 15h25 07h20 as 15h35	230
CMEI Carmo	Estrada do Carmo s/nº	7h00 as 15h30	10

**Linha nº 01 – Bairro do Carmo/EMEF Rabindranath Tagore dos Santos Pires**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens Por dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 1.1 - Parte do loteamento Vale dos Pássaros, no bairro da Serrinha, em estrada de terra ate a escola	12 km	08	Terra	Kombi ou Van
T 1.2 - Parte do Jardim Camargo, passando pelo Portal, em direção a escola.	15 km	05	Terra	Kombi ou Van
T 1.3 - Parte do Bairro da Mata, passando pelo Bairro Colina, e segue para a escola.	17 km	06	Terra	Kombi ou Van
T 1.4 - Parte do Portal com destino a Escola	04 km	02	Terra	Kombi ou Van
<b>TOTAL</b>	<b>48 KM</b>	<b>21</b>		

**Linha nº 02 – Bairro do Carmo/EMEIF Rabindranath Tagore dos Santos Pires**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 2.1 - Parte do km 48 pela Rodovia Bandeirantes em estrada de terra passando por varias chácaras.	24 km	12	Terra	Kombi ou Van
T 2.2 - Parte do Recanto do Sabiá em estrada de terra passando pelo condomínio Almanara	15 km	07	Terra	Kombi ou Van
T 2.3 - Parte do Rancho do Pinta passando pelo Portal em estrada de terra passando ainda pelo Clube dos Oficiais, seguindo para a escola	14 km	05	Terra	Kombi ou Van
T 2.4 - Parte da Escola para o Portal	04 km	01	Terra	Kombi ou Van
<b>TOTAL</b>	<b>57 KM</b>	<b>25</b>		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**Linha nº 03 – Bairro do Carmo/EMEIF Rabindranath Tagore dos Santos Pires**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 3.1 - Parte da Serrinha depois segue ate o Portal seguindo para a escola	08 km	03	Terra	Kombi ou Van
T 3.2 - Parte do Jardim Camargo em direção a escola	15 km	10	Terra	Kombi ou Van
T 3.3 - Parte do Bairro da Mata passando pelo Bairro da Colina em acesso de terra até a escola	17 km	11	Terra	Kombi ou Van
<b>TOTAL</b>	<b>40 KM</b>	<b>24</b>		

**BAIRRO - SABOÓ**

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEIF Leônidas Antonio de Moraes	Travessa da Macieira, 25	07h00 as 15h00, 09h00 as 17h00, 09h00 as 17h50, 12h20 as 17h50	230

**Linha nº 04 – Bairro Saboó/EMEF Leônidas Antonio de Moraes**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 4.1- Parte da Restinga Verde, passando pela Fazenda Rincão com destino a escola	20 km	04	Terra	Kombi ou Van
T 4.2 - Parte da Restinga até a escola	18 km	04	Terra	Kombi ou Van
T 4.3 – Parte do Ribeirão até a escola	10 km	04	Asfalto	Kombi ou Van
T 4.4 – Parte do Cruzeiro até a escola	12 km	04	Asfalto	Kombi ou van
<b>TOTAL</b>	<b>60 KM</b>	<b>16</b>		

**Linha nº 05 – Bairro Saboó/EMEF Leônidas Antonio de Moraes**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 5.1 - Parte do Recanto das Acácias com destino a escola.	16 km	12	Terra	Kombi ou Van
T 5.2 - Parte do Bairro do Ribeirão seguindo até a escola	10 km	06	06 km – Asfalto 04 km - Terra	Kombi ou Van
<b>TOTAL</b>	<b>26 KM</b>	<b>18</b>		

**BAIRRO "JUCA ROCHA"**

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEIF JOAQUIM DA SILVEIRA SANTOS	Rod Raposo Tavares – km 46,5	07h00 as 12h20, 07h00 as 15h00, 07h00 as 15h30, 12h35 as 17h35.	370



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Boa por Natureza"*

**Linha nº 06 – Rancho do Pinta, Chácara do Vitor, Adega Caête/Emef Joaquim Silveira Santos**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 6.1 - Parte do Rancho do Pinta próximo a estrada do Caetê com acesso em direção a escola	12 km	10	10 km – Terra 02 Km - Asfalto	Micro-ônibus
T 6.2 - Parte da Chácara do Vitor passando pelo loteamento Scopel em acesso em direção a escola	10 km	08	08 km - Terra 02 km - Asfalto	Micro-ônibus
T 6.3 - Parte da Adega do Caetê em acesso de terra passando pela Vila Lino em direção a escola.	09 km	09	07 km - Terra 02 km- Asfalto	Micro-ônibus
<b>TOTAL</b>	<b>31 KM</b>	<b>26</b>		

**Linha nº 07 – Estrada do Carmo/Chácara do Vitor/Pilão d'água/EMEF JOAQUIM S. SANTOS**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 7.1 Parte do Rancho do Pinta próximo a estrada do Carmo acesso em terra em direção a escola	12 km	05	10 km - Terra 02 km - Asfalto	Ônibus
T 7.2 Parte da Chácara do Vitor passando pelo loteamento Scopel em acesso de terra em direção a escola.	10 km	05	08 km – Terra 02 km - Asfalto	Ônibus
T 7.3 Parte do Sítio Pilão D'água passando pelo sítio da vovó e Condomínio Massayoshi em acesso de terra em direção a escola.	18 km	07	Terra	Ônibus
T 7.4 Parte da escola até a estrada da Lagoa	05 km	01	Terra	Ônibus
<b>TOTAL</b>	<b>45 KM</b>	<b>18</b>		

**BAIRRO TAIPAS DE PEDRA**

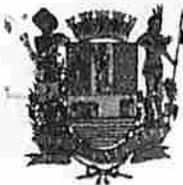
Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEF BENEDITO DOS SANTOS ROCHA	Estrada Taipas de Pedra s/nº	07h00 as 12h00, 12h30 as 17h30, 13h00 as 17h00	70

**Linha nº 08 – ESTRADA DA AERONAUTICA/EMEF-R BENEDITO DOS SANTOS ROCHA**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 8.1 - Inicia na Estrada da Aeronáutica, passa pelo "Bar do Ceará", estrada do Recanto Acalanto, Rua Tucumã, volta pelo asfalto cruza a Rodovia Raposo Tavares e segue até a escola.	13 km	04	Asfalto	Micro-ônibus
T 8.2 - Inicia na Rua Planeta Vênus – Vila Vilma, segue pelo KM 52 da Rod. Raposo Tavares, com destino a escola Taipas de Pedra.	7 Km	04	Asfalto	Micro-ônibus
<b>TOTAL</b>	<b>20 KM</b>	<b>08</b>		

**DISTRITO DE MAILASQUI**

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEF Prof. Tibério Justo da Silva	Rua Profª. Célia Asse Jacob, 3	07h00 as 12h00, 07h00 as 12h20, 12h40 as 17h40, 12h40 as 18h00.	250
Sítio Alabama	Rua Batista Pedroni, s/n	07h00 as 15h30, 09h20 as 17h30.	160
CMEI Adelina Mischiatti Caparelli	Rua Roque Gonzales, 80	07h30 as 11h30	12
EMEI Aparecida Leite Dias	Rua Roque Gonzales, 90	07h30 as 11h30, 13h00 as 17h00	41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**Linha nº 09 – ESTRADA DA FONTE, Bº DO CARDOSO- EMEF TIBÉRIO JUSTO DA SILVA**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 9.1 – Inicia na Estrada da Fonte, passa pela Estrada dos Mendes, Bairro do Santo Antônio de Baixo, Pousada Juriti para a EMEF Tibério	25 km	06	09 Km – Terra 16 Km – Asfalto	Micro-ônibus
T 9.2 - Inicia no bairro do Cardoso, região da Chácara Carrara, Clínica de Repouso e Bairro Santo Antônio de Baixo para a EMEF Tibério.	15 km	06	06 Km - Terra 09 Km - Asfalto	Micro-ônibus
T. 9.3 - Inicia na EMEF Profº Tibério Justo da Silva, segue pela Rua Luis Matheus Mailasque, Rua Antônio Augusto e Rua Batista Pedroni, (paralela à Rodovia Raposo Tavares) até o Sítio Alabama.	10 km	04	06 km – terra 04 km - asfalto	Micro-ônibus
<b>TOTAL</b>	<b>50 Km</b>	<b>16</b>		

**Linha nº 10 – ADEGA SANTA TERESINHA/EMEF TIBÉRIO JUSTO DA SILVA**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 10.1 - Inicia na Adega Santa Teresinha, indo em direção ao Sítio Mangaratiba, chegando até o Sítio Arco Íris, no Moinho Velho, voltando pelo mesmo caminho, aí então pela Estrada Darcy Penteado, e depois Raposo Tavares, seguindo até a EMEF Tibério.	36 km	08	24 Km - Terra. 12 Km - Asfalto.	Micro-ônibus
T 10.2 – Inicia na EMEF Profº Tibério Justo da Silva, Rua Profº Célia Asse Jacob, 3, segue pela Rua Luis Matheus Mailasque, Rua Antônio Augusto e Rua Batista Pedroni, (paralela à Rodovia Raposo Tavares) até o Sítio Alabama.	10 km	02	06 Km - Terra. 04 Km - Asfalto.	Micro ônibus
<b>TOTAL</b>	<b>46 KM</b>	<b>10</b>		

**Linha nº 11 – SERRINHA/EMEF TIBÉRIO JUSTO DA SILVA**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 11.1 - Inicia na Estrada da Serrinha de Mailasqui, Sítio Arco Íris, Estrada Delegado Orlando, Adega Santa Terezinha, seguindo em asfalto pela Estrada Darcy Penteado e Raposo Tavares até a EMEF Tibério.	16 km	06	09 Km – Terra 07 Km - Asfalto	Kombi ou Van

**Linha nº 12 – PONTE LAVRADA/EMEF TIBÉRIO JUSTO DA SILVA**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 12.1 - Inicia na Estrada Ponte Lavrada até os tanques do Japonês do Iti e continua na Rua Margarida Korte em direção à escola.	12 km	06	8,5 Km - Terra. 3,5 Km – Asfalto	Kombi ou Van
T 12.2 - Inicia na Barroca Funda, segue em sentido ao radar da aeronáutica, ao Pingo D'Água, e à escola.	25 km	06	24 Km – Terra 01 Km - Asfalto	Kombi ou Van
T 12.3 - Inicia no Pingo D'Água, Capela do Cepo, Rua Margarida Korte, primeira entrada a esquerda na Estrada da Ponte Lavrada até os tanques do Japonês Iti, retorna e continua pela Margarida Korte, em direção à EMEF Mailasqui.	25 km	07	24 Km – Terra 01 Km - Asfalto	Kombi ou Van
T. 12.4 - Inicia no Condomínio Ipê, segue em sentido ao sítio Pingo D'Água, passando pela Capela do Cepo, retornando pelo sítio Darú, seguindo pela até a estrada da Aeronáutica, pousada Acalanto, Barroca Funda até o sítio Alabama.	25 km	02	24 Km – Terra 01 Km - Asfalto	Kombi ou Van



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

T. 12.5 - Inicia na Capela do Cepo, passando pela estrada da Ponte Lavrada, retornando pelo Sítio Pingo d'água, condomínio Ipê, sítio Margarida em direção ao sítio Alabama	25 km	02	24 Km – Terra 01 Km - Asfalto	Kombi ou Van
<b>TOTAL</b>	<b>112</b>	<b>21</b>		

**Linha nº 13 – ROSÁRIO/EMEF TIBÉRIO JUSTO DA SILVA**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 13.1 - Inicia na Estrada do Rosário, entra na Vila Vilma, Estrada do Cometa e Altos da Rua Vicente da Costa, Rua Matheus Mailasqui, em direção à EMEF.	12 km	10	08 Km – Terra 04 Km - Asfalto	Micro-ônibus
T 13.2 - Inicia na Vila Vilma, Raposo Tavares, Rua Vicente da Costa, Rua Mateus Mailasqui em direção à Emei.	06 km	06	03Km - Terra 03Km - Asfalto	Micro-ônibus
T 13.3 – Inicia na Vila Vilma, passa pela Estrada do Cometa, Rua Vicente da Costa, Rua Luis Matheus Mailasqui, segue até a EMEF Profª Tibério Justo da Silva de onde segue até o Sítio Alabama no Km 52,5 da Rodovia Raposo Tavares.	18 km	02	11 Km – Terra. 07 KM – Asfalto	Micro ônibus
T 13.4 – Inicia na EMEF Profª Tibério Justo da Silva, Rua Profª Célia Asse Jacob, 3, segue pela Rua Luis Matheus Mailasqui, Rua Antônio Augusto e Rua Batista Pedroni, (paralela à Rodovia Raposo Tavares) até o Sítio Alabama.	10 km	06	1,5 KM – Terra 01 Km – Asfalto	Micro ônibus
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	<b>20</b>		

**DISTRITO DE SÃO JOÃO NOVO**

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEF São João Novo – Ciclo I	Rua José Benedito Rodrigues, 141		180
EMEF São João Novo – Ciclo II	Rua José Benedito Rodrigues, 141	07h00 as 12h20, 12h30 as 17h45, 16h00 as 20h00.	162
EMEI São João Novo	Rua José Benedito Rodrigues, 32	07h30 as 11h30 13h00 as 17h00	30
EMEI São João Velho	Rod. Eng. Renê Benedito da Silva, 1650 – KM 50	07h30 as 11h30 13h00 as 17h00	25
Creche São João Novo	Rua José Benedito Rodrigues, s/nº	07h00 as 17h00	05
E.E. Epaminondas de Oliveira	Rua Henrique Pinheiro, 8	07h00 as 12h20, 12h40 as 18h00, 19h00 as 23h00	80

**Linha nº 14 – TAXAQUARA/VILA VINHAS - EMEF SÃO JOÃO NOVO (ciclo I e II)**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 14.1 - Parte do Bairro Taxaquara passa pela Vila Vinhas com destino a escola de São João Novo	06 km	14	05 km - Terra 01 km - Asfalto	Kombi ou Van
T 14.2 - Parte da Vila Vinhas passa pela divisa com destino a São João Novo	06 km	14	06 km - Terra	Kombi ou Van
<b>TOTAL</b>	<b>12 km</b>	<b>28</b>		

**Linha nº 15 – SANTA CLARA/LIMINHA - EMEF SÃO JOÃO NOVO (ciclo I e II)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens/d ia	Pavimento	Tipo de veículo
T 15.1 - Parte do Bairro de Santa Clara com destino a escola de São João Novo	08 km	14	Terra	Kombi ou Van
T 15.2 - Parte do Sítio do Liminha com destino a escola	10 km	14	Terra	Kombi ou Van
T 15.3 - Parte da Divisa com Itapevi com destino a EMEI São João Velho	18 km	04	13 km – Terra 05 km – Asfalto	Kombi ou Van
<b>TOTAL</b>	<b>36 KM</b>	<b>32</b>		

**Linha nº 16 - Ponte Preta - EMEF SÃO JOÃO NOVO (ciclo I e II)**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 16.1 – Inicia no Bairro da Ponte Preta, passando pelo Bairro do Garcia, em direção a Fazenda Roma, passando pela estrada do Paiol, em direção a escola.	28 km	21	26 km – Terra 02 km - Asfalto	Micro-ônibus

**Linha nº 17 - São Julião/Vila Augusto - EMEF SÃO JOÃO NOVO (ciclo I e II)**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 17.1 - Inicia no Bairro de São Julião passando pela estrada velha de São João Novo, com destino a escola.	05 km	09	04 km – Terra 01 km - Asfalto	Kombi ou Van
T 17.2 - Inicia no Bairro de São Julião, subindo a estrada da Serrinha, passando pela Vila Augusta, e seguindo em direção a escola.	11 km	07	07 km – Terra 04 km - Asfalto	Kombi ou Van
<b>TOTAL</b>	<b>16 KM</b>	<b>16</b>		

**Linha nº 18 - Serrinha - EMEF SÃO JOÃO NOVO – CICLO I E CICLO II**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 18.1 - Inicia no Bairro da Serrinha (final da estrada) passando pelo Bairro de São Julião, em direção a estrada velha de São João Novo, seguindo até a escola.	18 km	06	17 – Terra 01 – Asfalto	Micro-ônibus

**Linha nº 19 - Recanto dos Sábias - EMEF SÃO JOÃO NOVO – CICLO I E CICLO II**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
19.1 - Inicia na altura do nº 80 da Estrada do Sacramento, Sítio Recanto dos Sábias, segue em estrada de terra até a Rodovia Rene Benedito Silva (altura do KM 47) e em estrada de asfalto até as escolas.	26 km	06	10 km – Terra 16 Km - Asfalto	Kombi ou Van

**BAIRRO GUAÇU/ROSÁRIO DE OURO/FAZ. BUTANTAN**

Unidade Escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEF MARIA JOSÉ F. SCHOENACKER	Rua das Laranjeiras, 3 – Jd Guaçu	06h55 as 12h15, 12h30 as 17h00, 12h30 as 17h30.	237
EMEI ROSALINA VILLAÇA SALVETTI	Rua das Acácias, 140 – Jd Guaçu	07h30 as 15h30	10
EMEF BARÃO DE PIRATININGA	Rua José Henrique da Costa, 252 – Cambará	07h00 as 12h20, 18h50 as 22h30	05
EMEF PAULO RICARDO DA S SANTOS	Rua São José, 89 – Jardim Santo Antonio	07h00 as 12h00	05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**Linha nº 20 – ROSÁRIO DE OURO/EMEF MARIA JOSÉ F. SCHOENACKER E EMEI GUAÇU**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 20.1 – Parte do Bairro do Rosário com destino a escola.	17 Km	14	Terra	Kombi ou Van

**Linha nº 21 – Fazenda Butantan/Bairro dos Barros até EMEF Maria José Ferraz Schoenacker/EMEF Roque Verani/EMEF Paulo Ricardo/EMEI Guaçu.**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 21.1 – Parte da Fazenda, passando pelo Bairro dos Barros com destino as escolas, sendo 01 viagem com saída da Fazenda Butantã e as demais com saída do Bairro dos Barros.	34 km	05	22 km –Terra 12 km -Asfalto	Kombi ou Van
T 21.2 – Parte da fazenda Butantan até as escolas	44 Km	02	32 km – terra 12 km - asfalto	Kombi ou van
T. 21.3 – HORÁCIO MANLEY LANE				
<b>TOTAL</b>	<b>78 KM</b>	<b>07</b>		

**BAIRRO: GUAÇU/MOMBAÇA**

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEF MARIA JOSÉ F. SCHOENACKER	Rua das Laranjeiras, 3 – Jd Guaçu	06h55 as 12h15, 12h30 as 17h00, 12h30 as 17h30.	190
EMEIF LEÔNIDAS ANTONIO DE MORAES	Travessa da Macieira, 25 - Saboó	07h00 as 15h00, 09h00 as 17h50, 12h20 as 17h50	80

**Linha nº 22 – Mombaça até EMEF Maria José F. Schoenacker e EMEF Leônidas Antônio de Moraes**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 22.1 – Transporta alunos do Bairro Mombaça, nas proximidades da Cachoeira até a entrada da Rodovia Castelo Branco seguindo pela Rodovia Lívio Tagliassachi-Acesso (divisa com Araçariguama), estrada do Saboó, Ribeirão até a Emef Leônidas.	48 km	12	20 km – Terra 28 km – asfalto	Micro-ônibus
T 22.2 – Parte do Acesso a Rod. Castelo Branco – Rod. Tagliassachi segue pelo asfalto até a EMEF Maria José Ferraz Schoenacker.	14 km	04	14 km- asfalto	Micro-ônibus
<b>TOTAL</b>	<b>62 KM</b>	<b>12</b>		

**Linha nº 23 – Estrada do Candor até EMEF Maria José Ferraz Schoenacker**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 23.1 - Transporta alunos da Estrada do Candor, Alpes do Guaçu e adjacências para a EMEF Maria José Schoenacker, Creche e Emei Guaçu.	18 Km	20	Terra	Micro-ônibus ou ônibus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

BAIRRO: GABRIEL PIZA

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEF JOSE LUIZ PINTO	Estrada dos Mouras, 310	Das 7h00 às 12h20, 12h30 as 17h30	100

**Linha nº 24 - Sítio do Patané - EMEF JOSÉ LUIZ PINTO**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 24.1 - Inicia no Sítio do Patané, Sorocamirim, Morita, Canil Cambará, Quinta do Nino, Gabriel Piza até a Emef Sorocamirim e Emef José Luiz Pinto.	40 km	08	18 Km – Terra 22 Km - Asfalto	Micro-ônibus

**Linha nº 25 - Ponte Lavrada - EMEF JOSÉ LUIZ PINTO**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 25.1 - Inicia na Estrada do Pessegueiro, Estrada da Ponte Lavrada, Iti, Capela do Cepo em direção à escola.	40 km	04	Terra	Micro-ônibus

**Linha nº 26 - Estrada das Flores - EMEF JOSÉ LUIZ PINTO**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 26.1 - Inicia na Estrada das Flores, Estrada da Capela, Condomínio Mabuk, Estrada de Gabriel Piza em direção à escola.	18 km	04	17 Km – Terra 01 Km - Asfalto	Micro-ônibus

BAIRRO: SOROCAMIRIM

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEIF Bruno Francisco Chiarato	Estrada do Sorocamirim s/nº	07h00 as 12h00, 12h00 as 17h00, 13h00 as 17h00	60

**Linha nº 27 – Granja Morita /EMEIF BRUNO FRANCISCO CHIARATO/EMEUF EUCLIDES DE OLIVEIRA**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens p/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 27.1 - Inicia na Granja Morita, Sítio Tom da Natureza, Patané e Sítio Pantera Cor de Rosa, para a EMEF Sorocamirim e EMEF Euclides de Oliveira.	34 km	16	24 Km - Terra 10 Km - Asfalto	Micro-ônibus

BAIRRO: CANGUERA/CAMPININHA

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEF Euclides de Oliveira	Rod. Quintino de Lima Km 09	06h55 as 12h10, 12h10 as 17h10	172
EMEI Roque de Moraes Góes	Rua Sorocabana s/n	07h30 as 15h30	

**Linha nº 28 – Bº Setubal - EMEF EUCLIDES DE OLIVEIRA/EMEUF ROQUE DE MORAES GOES**

Trajetos	Distância	Viagens	Pavimento	Tipo de veículos
----------	-----------	---------	-----------	------------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**“ESTÂNCIA TURÍSTICA”**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

	Ida/volta	P/dia		
T 28.1 - Inicia na Igreja do Bº Setúbal, Condomínio Angolana, Campininha de Baixo, Rod. Quintino de Lima até a EMEF Euclides.	20 Km	06	Terra	Micro-ônibus
T 28.2 - Inicia na Campininha de baixo, Rod. Quintino de Lima até a EMEI Canguera	14 Km	04	terra	Micro-ônibus
<b>TOTAL</b>	<b>34 KM</b>	<b>10</b>		

**Linha nº 29 – Campininha - EMEF EUCLIDES DE OLIVEIRA E EMEI ROQUE DE MORAES**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens P/dia	Pavimento	Tipo de veículo
T 29.1 - Inicia na estrada da Campininha de Cima, Campininha de baixo, Chácara das Flores (Japonês), Rod. Quintino de Lima até a EMEF Euclides.	16 Km	05	Terra	Kombi ou Van
T 29.2 - Inicia no Jd. Das Flores, Cascavel, Rod. Quintino de Lima até a EMEF Euclides em seguida até a EMEI	25 Km	05	Terra	Kombi ou Van
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	<b>10</b>		

**BAIRRO: PAVÃO/MIRIM**

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEIF Prof Antonio Cavaglieri	Rua Capitulina dos Santos, 70 -Pavão	07h00 as 12h20, 07h00 as 15h20 09h00 as 17h00	112
EMEIF Rutte R. de Carvalho	Estrada dos Venâncios s/nº - Mirim	07h00 as 12h20 12h30 as 17h30	10

**Linha nº 30 – ESTRADA DOS VENÂNCIOS/EMEIF PROF ANTONIO CAVAGLIERI/EMEIF RUTTE RODRIGUES DE CARVALHO**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens P/dia	Pavimento	Tipo de veículos
T 30.1 – inicia na Estrada dos Venâncios sentido “Capim Fino”, passando pela Clínica Adventista até as escolas.	28 km	08	Terra	Micro-ônibus

**BAIRRO: PLANALTO VERDE – NOTURNO**

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEF BARÃO DE PIRATININGA	R. José Henrique da Costa, 252 - Cambará	18h50 as 22h30	10
E.E. Horácio Manley Lane	Rua João Pessoa, 550, Centro	19h00 às 23h00	05

**Linha 31 – Planalto Verde/EMEF Barão de Piratininga e E.E. Horácio Manley Lane**

Trajetos	Distância (ida/volta)	Viagens p/dia	Pavimento	Veículo
T 31.1 - Inicia no Planalto Verde, segue pela estrada Darcy Penteado, sentido pousa Juriti, com acesso em estrada de terra até a Capela de Santo Antonio, segue sentido Fazenda Butantan até o final do asfalto da estrada Mário de Andrade, retorna pela mesma estrada até a EMEF Barão de Piratininga e E.E. Horácio Manley Lane. Retorno: a primeira viagem parte da EMEF Barão de Piratininga, segue pela estrada Mário de Andrade, estrada Darcy Penteado, seguindo até a Rod. Raposo Tavares (saída de Mailasqui), segue até a E.E. Horácio Manley Lane, segue pelas ruas do centro até estrada Mário de Andrade, Alamedas do Planalto Verde e estrada da Pousada Juriti.	24 km	03	06 – Terra 18 – Asfalto	Kombi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

SÃO JOÃO NOVO

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEIF Paulino P Figueiredo	Rua Leme de Moraes	13h00 as 17h00	04
EMEF São João Novo – ciclo 2	Rua José Benedito Rodrigues, 141	07h00 as 12h20, 12h30 as 17h45, 16h00 as 20h00,	06

**Linha nº 32 – Sítio Sarapuí/Emeif Paulino Pereira Figueiredo/São João Novo e Volta Grande**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens Por dia	Pavimento	Tipo de veículo
T. 32.1 – Inicia na altura do Sítio Sarapuí, nº 777 da Rua Leme de Moraes (Antiga estrada de Taipas). Segue até a Emeif Paulino Pereira Figueiredo, em seguida segue pela Rodovia Renê Benedito Silva até as EMEFS São João Novo – Ciclo I e Ciclo II.	10 km	06	3,6 – Terra 1,4 Km – Asfalto	Kombi ou Van

Unidade escolar	Endereço	Horário	Alunos
EMEF TAGORE	Rua Nossa Senhora do Carmo, 80 – Bº Carmo	13h00 as 17h00	08
EMEIF CAVAGLIERI	Rua Capitulina dos Santos, 70 – Pavão	13h00 as 17h00	06

**Linha nº 33 – ginástica**

Trajetos	Distância Ida/volta	Viagens Por dia	Pavimento	Tipo de veículo
T. 33.1 - Inicia na EMEIF Dr Rabindranath Tagore dos Santos – Rua Nossa Senhora do Carmo, 80 – Bairro do Carmo, segue pela estrada do Carmo até a EMEF Antonio Cavaglieri - Rua Capitulina dos Santos, 70 – Bairro Pavão, em seguida até o salão da Ginástica Artística no Departamento de Educação – Av. Aracaí, 250 – Centro – São Roque e vice-versa.	50 km	02	Asfalto	Kombi ou Van

**1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.1. Os serviços deverão ser executados em dias de atividades escolares e dentro do ano letivo, nos períodos da manhã, e tarde e noite, percorrendo diariamente os trajetos em estrada de terra e asfalto.

1.1.1 O desembarque dos alunos nas escolas deverá ocorrer com antecedência de 10 (dez) minutos do início das aulas e o embarque, na volta, deverá ocorrer até 10 (dez) minutos depois do término das aulas.

1.1.2 Os serviços deverão ser registrados em relatório padronizado fornecido pelo Departamento de Educação, devidamente preenchido e assinado pela Direção da Unidade Escolar, o qual será conferido e calculado devendo acompanhar a Nota Fiscal de Serviços.

**1.2. Compete a CONTRATADA:**

1.2.1. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, atendendo os horários de entrada e saída das aulas, nas respectivas escolas.

1.2.2. Fornecer sob sua responsabilidade os motoristas, combustível e manutenção dos veículos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

1.2.3. Manter os veículos que executarão os serviços objeto da presente licitação sempre em perfeitas condições de tráfego e **respeitando as normas estabelecidas pelo Código Trânsito Brasileiro** e oferecer veículo que atenda a capacidade de lotação de transporte dos alunos nas linhas licitadas.

1.2.4 A **CONTRATADA** deverá ter disponível um veículo reserva para eventual substituição, no caso de quebra do veículo operacional.

1.2.5. No caso de quebra dos veículos, a substituição deverá ocorrer de imediato.

1.2.6. Substituir imediatamente o funcionário em caso de falta, acidente ou a pedido da **CONTRATANTE**, a fim de que não interfira negativamente na execução dos serviços diários.

1.2.7. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente identificados, habilitados e registrados pela **CONTRATADA** e estar cômulo de sua responsabilidade, tratando os alunos com a máxima urbanidade possível.

1.3 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito, em comum acordo com a **CONTRATADA** alterar o trajeto, aumentar ou diminuir o percurso, sempre dentro dos limites e nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 A Contratada deverá cumprir além das legislações pertinentes ao objeto da licitação, deverá cumprir outras legislações principalmente o § 2º do artigo 2º da Lei 13541/2009 que dispõe sobre a proibição do uso de produtos fumígenos em veículos públicos ou privados de transporte coletivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bouita por Natureza"*

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque,  
Estado de São Paulo.

Ref.- Pregão de Presencial nº 026/2011.

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços.

LINHA Nº \_\_\_\_\_

Trajeto	Valor por viagem R\$	_____	x quantidade viagens diárias	_____	=	_____	x 200 dias letivos =	_____
Trajeto	Valor por viagem R\$	_____	x quantidade viagens diárias	_____	=	_____	x 200 dias letivos =	_____
Trajeto	Valor por viagem R\$	_____	x quantidade viagens diárias	_____	=	_____	x 200 dias letivos =	_____

TOTAL DA LINHA Nº \_\_\_\_\_

Obs.- \_\_\_\_\_

- Declaramos que Concordamos com todas as normas presentes neste edital.
  - Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todas quaisquer despesas dispostas no edital.
- Validade da proposta: De acordo com o edital.  
Condições de pagamento: De acordo com o edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Em caso de Pessoa Jurídica, assinatura do responsável, função e carimbo do CNPJ da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO III – "A" – Pessoa Jurídica**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011**

=====

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

=====

Ref.: Pregão Presencial nº 026/2011

....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... e Inscrição Estadual nº.  
....., sediada à ....., na cidade de ....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade  
nº. .... e inscrito no CPF sob o nº. ...., CREDENCIA o Sr.(a)  
....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF  
sob o nº. .... para nos representar na referida licitação que tem como objeto Contratação de  
Serviços de Transporte de alunos da rede de ensino municipal através de Peruas Kombi, Vans,  
Micro Ônibus e Ônibus às escolas Municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos  
itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no Anexo I do Edital, com os poderes conferidos  
conforme procuração que vai em anexo.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO III – "B" – Pessoa Física**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial nº. 026/2011

Eu, ....., inscrito(a) no CPF sob o nº. .... e Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ...., residente à ....., na cidade de ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e inscrito(a) no CPF sob o nº. .... para nos representar na referida licitação que tem como objeto Contratação de Serviços de Transporte de alunos da rede de ensino municipal através de Peruas Kombi, Vans, Micro Ônibus e Ônibus às escolas Municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no Anexo I do Edital, com os poderes conferidos conforme procuração que vai em anexo.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) credenciado procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO III – "C" – Pessoa Física**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011**

=====

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 026/2011

Eu, ....., inscrito(a) no CPF sob o nº. .... e  
Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ...., residente à  
....., na cidade de ....., SE  
CREDENCIA na referida licitação que tem como objeto Contratação de Serviços de Transporte de  
alunos da rede de ensino municipal através de Peruas Kombi, Vans, Micro Ônibus e Ônibus às  
escolas Municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e  
horários pormenorizadas no Anexo I do Edital

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(a) próprio(a) interessado(a)  
participante da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO IV – A – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011

=====  
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 026/2011

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e inscrito no CPF nº. ...., interessada em participar da  
licitação em epígrafe que visa a Contratação de Serviços de Transporte de alunos da rede de ensino  
municipal através de Peruas Kombi, Vans, Micro Ônibus e Ônibus às escolas Municipais, em  
estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no  
Anexo I do Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de  
Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO IV-B – PESSOA FÍSICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011

---

---

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO

---

---

Ref.: Pregão Presencial nº. 026/2011

EU, ....., inscrito no CPF nº. .... e portador da Cédula de Identidade RG nº. ...., interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a Contratação de Serviços de Transporte de alunos da rede de ensino municipal através de Peruas Kombi, Vans, Micro Ônibus e Ônibus às escolas Municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no Anexo I do Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

.....  
(data)

.....  
Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO V

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome por extenso) **DECLARO** que, caso me seja adjudicado o serviço, objeto desta licitação, me obrigarei a cumprir as seguintes exigências, no ato da assinatura do contrato, conforme item 11 do edital de Pregão Presencial.

- a) - Ter o condutor do veículo de transporte de alunos, idade mínima de 21 anos;
- b) - Estar o meu veículo em condições para a realização do objeto da licitação, em conformidade com as normas exigidas pelo CIRETRAM, ficando entendido que caso não apresente o veículo dentro das condições legais no ato da assinatura do contrato, será impedido de contratar, sem prejuízo das demais comunicações legais;
- c) Manter os veículos que executarão os serviços objeto da presente licitação sempre em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código Trânsito Brasileiro e oferecer veículo que atenda a capacidade de lotação de transporte dos alunos nas linhas licitadas.
- d) - Apresentar cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro e licenciamento do Veículo;
- e) - Apresentar prova de pagamento do IPVA referente ao ano de 2010;
- f) - Apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D";
- g) – Seguro de Acidentes Pessoais e, todas as demais exigências do Código Brasileiro de Trânsito, especialmente os seus artigos 136 a 139.
- h) – Pesquisa de pontuação de prontuário de CNH (Carteira de Nacional Habilitação), em cumprimento ao artigo 138, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011

---

---

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO  
QUADRO DA EMPRESA

---

---

Ref.: Pregão Presencial nº. 026/2011

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e inscrito no CPF nº. ....DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011

=====  
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 026/2011

....., inscrito no CNPJ nº. .... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e inscrito no CPF nº. ....DECLARA, para fins do disposto  
no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a  
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de  
quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão,  
sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na  
presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E \_\_\_\_\_**

**I - PREÂMBULO**

**01 - Partes:** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Efanu Nolasco Godinho e ....., residente "a.....", n.º ..... Bairro ..... doravante denominada unicamente "CONTRATADO".

**02 - Local e Data:** Lavrado e assinado nesta cidade de São Roque, no Departamento de Administração, sito à Rua São Paulo nº 966, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

**03 - Sujeição das partes contratantes:** Na execução do contrato, as partes contratantes sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 026/2011, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

**II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**04 –** O objeto desta licitação é Contratação de Serviços de Transporte de alunos da rede de ensino municipal através de Peruas Kombi, Vans, Micro Ônibus e Ônibus às escolas Municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas nos itinerários, distâncias e horários pormenorizadas no Anexo I do Edital, referente à (s) linha e trajeto(s) abaixo descritos:

**LINHA(s) n.ºs: .....**

**Trajeto:**

**III - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

**05-** O valor total deste contrato é de R\$ ----- ( \_\_\_\_\_ ), dotação -----, empenho nº -----, conforme abaixo discriminado:

**IV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**06 -** A prestação dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- 07 - São de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas relacionadas aos serviços objeto da licitação, tais como despesas com manutenção, licenciamento, taxas, impostos, multas, seguros etc. nos serviços, despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e todas demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre a execução do objeto da licitação.
- 08 – Durante a vigência do contrato, é obrigação do Contratado manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições legais e satisfatórias do veículo e equipamento para o transporte, independente de pedidos ou comunicações da Prefeitura.
- 09 – Os serviços de transporte serão executados em dias letivos do calendário anual, além dos dias de festas cívicas e eventos programados pelo Departamento de Educação.
- 10 - A Prefeitura poderá, a qualquer época solicitar a apresentação do veículo e demais equipamentos para vistoria, bem como determinar a sua substituição imediata, na falta de condições satisfatórias para o transporte adequado de alunos, sem prejuízo das sanções legais.
- 11 – O contratado é exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas do Código Brasileiro de Trânsito e no caso de danos ou prejuízos aos escolares ou a terceiros.
- 12 - O contratado será responsável civil e criminalmente por acidentes, no caso de dolo ou culpa.
- 13 – Fica expressamente proibida a sublocação deste, no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura.**
- 14 – O Contratado fica obrigado a aceitar, a juízo da Prefeitura, as alterações de trajeto e quilometragem, as quais não acarretem prejuízos e o aumento de despesas.
- 15 – Os trajetos ou itinerários poderão ser alterados com acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, nas mesmas condições contratuais.
- 16 – Cabe ao Contratado manter o veículo em perfeitas condições de higiene e segurança, bem como providenciar veículo reserva, de uma forma que não interrompa o serviço, em caso de avarias e outras causas.
- 17 – O desembarque dos alunos na(s) escola(s) deverá ocorrer até 10 (dez) minutos antes do início das aulas, ao passo que para o embarque, na volta, deverá ocorrer até 10 (dez) minutos depois do término das aulas, conforme horário previsto no Anexo I do Edital, podendo ser alterado pelo Departamento de Educação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

18 – O Contratado deverá cumprir além das legislações pertinentes ao objeto da licitação, deverá cumprir outras legislações principalmente o § 2º do artigo 2º da Lei 13541/2009 que dispõe sobre a proibição do uso de produtos fumígenos em veículos públicos ou privados de transporte coletivos.

**V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19 - Os pagamentos serão efetuados **MENSALMENTE**, até quinto dia útil após apresentação da(s) Nota Fiscal **ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009)**, **se for o caso**, acompanhadas do relatório dos serviços executados, devidamente atestadas pelo Departamento de Educação e identificadas com o número da AF – Autorização de Fornecimento e o número do Empenho Orçamentário a que se refere, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma Nota Fiscal equivalente. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 73, I da Lei 8.666/93.

20 - Antes da emissão de cada nota fiscal de prestação de serviços, o contratado deverá apresentar ao Departamento de Educação o relatório dos serviços de transporte, devidamente preenchido e rubricado pela direção da escola, o qual será conferido e calculado, referente às viagens executadas no mês anterior.

21 - O licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 19 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA, bem como, penalização de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos ao Contratado, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

22 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços, incluídas todas as despesas diretas ou indiretas.

23 - Nenhum pagamento isentará o contratado da responsabilidade pelos serviços prestados.

**VI - DOS PREÇOS E REAJUSTE**

24 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, na periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta à Prefeitura.

25 - Os preços só serão revistos nos termos dos itens 26 e 27 deste contrato

26 - Os preços somente poderão ser realinhados quando ocorrer aumento do preço de combustíveis, autorizado pelo Governo Federal, devendo ser comprovada a situação descrita na letra d do inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do União e Bonita por Natureza"*

27 - No caso de aumento de combustíveis será repassado aos preços dos serviços de transporte, somente o equivalente a 38% (trinta e oito por cento) do total do índice autorizado pelo Governo Federal.

#### **VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

28 - O prazo de vigência do contrato será **NO MÍNIMO 201 DIAS LETIVOS**, de acordo com o programado pelo calendário escolar anual, além dos dias de festas cívicas e eventos programados pelo Departamento de Educação, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações.

#### **VIII PENALIDADES**

29 – As Penalidades serão aplicadas nos termos do item 19 do edital.

#### **IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

30 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

31 – Na hipótese de rescisão nos termos do item anterior, a Administração comunicará o contratado com antecedência não inferior a 10 (dez) dias.

32 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante simples comunicação ao contratado, não cabendo nenhum tipo de indenização por parte da Prefeitura, no caso de ocorrência comprovada por parte do contratante ou de seus prepostos, de mau trato a alunos, excesso de velocidade, faltas ou atrasos excessivos, suspensão da CNH ou impedimento do contratado para dirigir veículos. O contratado fica obrigado a comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer suspensão da CNH ou impedimento para dirigir, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, exigir do contratado a comprovação de habilitação.

33 - Aplicam-se ao contrato as disposições dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **X - FORO**

34 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**Prefeito**

**Contratada**

**Testemunhas:**

1).....  
RG:

2).....  
RG:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
**"ESTÂNCIA TURÍSTICA"**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO**

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2011 que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino municipal através de peruas Kombi, Vans, Micro-ônibus e Ônibus às escolas municipais e estradas pavimentadas e não pavimentadas, em atendimento ao solicitado nos itens do capítulo 8 do presente Edital, a disponibilidade do(s) veículo(s) para execução dos Serviços de Transporte Escolar, de cada linha adjudicada.

Declaro também que na impossibilidade da utilização do veículo autorizado em decorrência de fato superveniente, o veículo substituto também autorizado, atenderá a todas as exigências do edital da presente licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente Declaração.

São Roque,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário / Razão Social (carimbo)

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_